

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL

Superintendência de Pessoas

Gerência de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho

ELEMENTO TÉCNICO Nº 10/2020 - IGESDF/DIADM/SUPES/GESAS**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a contratação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para atividade de elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET (NR-17) para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF), Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), Unidades de Pronto Atendimento de Ceilândia, Sobradinho, Samambaia, Recanto das Emas, Núcleo Bandeirante e São Sebastião), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento ITEM 3.1.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A contratação de serviços especializados é de observância as Normas Regulamentadoras – NR (Nº 07,09,15,16 e Instrução Normativa nº 99 da Previdência Social) no quesito à segurança e medicina do trabalho, sendo obrigatório para empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário.

2.2. Com a efetivação da contratação de empresa especializada para elaboração do documento citado neste Elemento Técnico subitem 1.1, espera-se aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança e de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir, neutralizar e até eliminar os riscos ali existentes à saúde dos profissionais do IGESDF e atualizar e/ou manter os documentos do HBDF, HRSM e UPAs de acordo com as Normas Regulamentadoras.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF (Hospital de Base, Hospital Regional de Santa Maria, UPA de Ceilândia, Samambaia, Recanto das Emas, Sobradinho, Núcleo Bandeirante e São Sebastião).

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O quantitativo total e descrições para elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho – AET (NR-17) está estabelecido abaixo:

Item	Descrições técnicas	Qtd	Qtd
------	---------------------	-----	-----

		documentos	funcionários
1	Realizar análise técnica ergonômica do trabalho - AET, por meio de verificação, realizada nos diversos setores do HBDF - Hospital de Base, para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e referente à Norma Regulamentadora 17, bem como em atendimento à NBR ISO 11228 e NBR ISO 9241, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores com a utilização de metodologia compatível com a atividade hospitalar.	1	4.357
2	Realizar análise técnica ergonômica do trabalho - AET, por meio de verificação, realizada nos diversos setores do Hospital Regional de Santa Maria, para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e referente à Norma Regulamentadora 17, bem como em atendimento à NBR ISO 11228 e NBR ISO 9241, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores com a utilização de metodologia compatível com a atividade hospitalar.	1	2.617
3	Realizar análise técnica ergonômica do trabalho - AET, por meio de verificação, realizada nos diversos setores da Unidade de Pronto Atendimento de Ceilândia, para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e referente à Norma Regulamentadora 17, bem como em atendimento à NBR ISO 11228 e NBR ISO 9241, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores com a utilização de metodologia compatível com a atividade hospitalar.	1	263
4	Realizar análise técnica ergonômica do trabalho - AET, por meio de verificação, realizada nos diversos setores da Unidade de Pronto Atendimento de Samambaia, para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e referente à Norma Regulamentadora 17, bem como em atendimento à NBR ISO 11228 e NBR ISO 9241, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores com a utilização de metodologia compatível com a atividade hospitalar.	1	203
5	Realizar análise técnica ergonômica do trabalho - AET, por meio de verificação, realizada nos diversos setores da Unidade de Pronto Atendimento de Recanto das Emas, para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e referente à Norma Regulamentadora 17, bem como em atendimento à NBR ISO 11228 e NBR ISO 9241, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores com a utilização de metodologia compatível com a atividade hospitalar.	1	249
6	Realizar análise técnica ergonômica do trabalho - AET, por meio de verificação, realizada nos diversos setores da Unidade de Pronto Atendimento de Sobradinho, para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e referente à Norma Regulamentadora 17, bem como em atendimento à NBR ISO 11228 e NBR ISO 9241, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às	1	198

	características psicofisiológicas dos trabalhadores com a utilização de metodologia compatível com a atividade hospitalar.		
7	Realizar análise técnica ergonômica do trabalho - AET, por meio de verificação, realizada nos diversos setores da Unidade de Pronto Atendimento de Núcleo Bandeirante, para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e referente à Norma Regulamentadora 17, bem como em atendimento à NBR ISO 11228 e NBR ISO 9241, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores com a utilização de metodologia compatível com a atividade hospitalar.	1	196
8	Realizar análise técnica ergonômica do trabalho - AET, por meio de verificação, realizada nos diversos setores da Unidade de Pronto Atendimento de São Sebastião, para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e referente à Norma Regulamentadora 17, bem como em atendimento à NBR ISO 11228 e NBR ISO 9241, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores com a utilização de metodologia compatível com a atividade hospitalar.	1	218

4.2. A elaboração dos documentos citados no subitem 3.1 terá que contemplar todos empregados e setores do HBDF, HRSM e UPAs, vigente à data de início da execução do levantamento, podendo haver alteração do número de funcionários, devido a necessidade de adequação no quadro de colaboradores.

4.3. É obrigatório a visita técnica nas unidades do IGESDF (HBDF, HRSM e UPAs) antes da empresa concorrente disponibilizar a precificação para execução do trabalho, afim de não haver divergências quanto ao informado no contrato para o que realmente será executado.

4.4. A análise ergonômica do trabalho - AET deverá ser realizada em todas as funções solicitadas, com foco em:

4.4.1. Estudo do posto de trabalho – realizar o estudo em todos os seus aspectos, layout, mobiliário, ferramentas e equipamentos de trabalho verificando tamanho, forma, regulagem, cor, alcance, material, espessura, peso, higienização, disposição no ambiente, risco de acidentes, lesões corporais possíveis.

4.4.2. As possíveis necessidades em adaptações de mobiliários, implantação de acessórios ergonômicos e modificações de equipamentos deverão ser detalhadas em dimensões, material do produto e condições de uso.

4.4.3. Estudo do ambiente físico de acordo com a NR 17 – realizar levantamento de Iluminação, ruído, temperatura, umidade relativa do ar e velocidade do ar, considerando os parâmetros determinados pela referida norma. Realizar análise na disposição de luminária utilizada, levantando as condições dos sistemas de ventilação natural e artificial e as condições e necessidades de possíveis alterações de layout.

4.4.4. APRE- Análise Preliminar de Riscos Ergonômicos – Em cada função analisada deverá constar a análise preliminar de riscos ergonômicos, classificando o risco em baixo, médio, alto ou altíssimo, registrando áreas corporais e patologias propensas aos funcionários.

4.4.5. Abordar detalhadamente e implementar no documento a metodologia MAPHO – Movimentação Adequada de Pacientes Hospitalizados.

4.4.6. Dentro da MAPHO deverá ser abordado no mínimo os seguintes itens:

- a) identificação dos riscos relacionados à movimentação manual de pacientes;
- b) avaliar e quantificar o risco através do CHECKLIST MAPHO;
- c) Fazer a gestão científica do risco à movimentação manual dos pacientes;
- d) Aplicar e cumprir a Norma ISSO TR 12296.

4.5. **Elaborar a AET** – Análise Ergonômica do Trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta Norma Regulamentadora, o qual deverá conter, no mínimo a

seguinte estrutura:

- a) descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais;
- b) avaliação da organização do trabalho demonstrando:
 - I - trabalho real e trabalho prescrito;
 - II - descrição da produção em relação ao tempo alocado para as tarefas;
 - III - variações diárias, semanais e mensais da carga de atendimento, incluindo variações sazonais e intercorrências técnico-operacionais mais frequentes;
 - IV - número de ciclos de trabalho e sua descrição, incluindo trabalho em turnos e trabalho noturno;
 - V - ocorrência de pausas inter-ciclos;
 - VI - explicitação das normas de produção, das exigências de tempo, da determinação do conteúdo de tempo, do ritmo de trabalho e do conteúdo das tarefas executadas;
 - VII - histórico mensal de horas extras realizadas em cada ano;
 - VIII - explicitação da existência de sobrecargas estáticas ou dinâmicas do sistema osteomuscular;
- a) relatório estatístico da incidência de queixas de agravos à saúde colhidas pela Medicina do Trabalho nos prontuários médicos;
- b) relatórios de avaliações de satisfação no trabalho e clima organizacional, se realizadas no âmbito da empresa;
- c) registro e análise de impressões e sugestões dos trabalhadores com relação aos aspectos dos itens anteriores;
- d) recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claros e objetivos, com definição de datas de implantação. Relatar as recomendações e sugestões de todas as funções e atividades estudadas, conforme o nível de ação para necessidade de adaptações ou não;
- e) classificar quanto ao grau de criticidade, identificando a necessidade de adaptações e níveis de ação a curto, médio e longo prazo.
- f) dispor ao final de todas as análises as recomendações gerais (comuns a todas as funções analisadas);
- g) apresentar conclusão geral ao final do laudo para possibilidade de visão geral de condições ergonômicas do das unidades solicitadas.

4.6. O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita as instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um profissional/função de cada setor, ratificadas pelo respectivo imediato.

4.7. A prestação dos serviços dos objetos deste Elemento Técnico será iniciada imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

4.7.1. Apresentar antecipadamente o escopo de trabalho, no qual será utilizado pela CONTRATADA referente aos levantamentos para elaboração do documento, iniciando suas atividades após concordância do SESMT IGESDF.

4.7.2. Informar ao IGESDF, através de e-mail, imediatamente após a assinatura do contrato, os dados da equipe e do médico do trabalho ou do engenheiro de segurança do trabalho que será o responsável pela condução dos serviços.

4.7.3. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial no horário de **09h00min às 17h00min**, nos seguintes endereços:

- a) Hospital de Base: **SHMS – ÁREA ESPECIAL – QUADRA 101 – BLOCO A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900**, em horário comercial no horário de **09h00min às 17h00min**;
- b) Hospital Regional de Santa Maria: **AC 102 - BLOCOS A/B/C, Santa Maria, Brasília-DF, CEP: 72.502-100**;
- c) Unidade de Pronto Atendimento de Ceilândia: **St. N QUADRA QNN 27 ÁREA ESPECIAL D, Ceilândia Oeste, Brasília-DF, CEP: 72.225-270**;

- d) Unidade de Pronto Atendimento de Samambaia: **QS 107-CONJUNTO-04 AE Nº 09, Samambaia Sul, Brasília-DF, CEP: 72.301-524;**
- e) Unidade de Pronto Atendimento de Recanto das Emas: **QUADRA 400-600 S/N, ÁREA ESPECIAL, Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP: 72.630-250;**
- f) Unidade de Pronto Atendimento de Sobradinho: **DF-420, EM FRENTE A AR 13, PRÓXIMO A COER, Sobradinho II, Brasília-DF, CEP: 73.080-050.**
- g) Unidade de Pronto Atendimento do Núcleo Bandeirante: **DF-075, KM-180, ÁREA ESPECIAL EPNB, PONTO DE REFERÊNCIA PLCA DAS MERCEDES, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP: 71.732-010.**
- h) Unidade de Pronto Atendimento de São Sebastião: **QUADRA 102 - CONJUNTO 01 - LOTE 01 – RESIDENCIAL OESTE, São Sebastião, Brasília-DF, CEP: 71.692-101.**

4.7.4. A prestadora do serviço somente poderá executar os serviços no horário e local estabelecidos neste elemento técnico ou naquele constante da Ordem de Serviço, devendo estar de acordo com as Normas Regulamentadoras, além das exigências e padrões definidos neste Elemento Técnico.

4.7.5. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Especificação clara, completa e detalhada do(s) serviço(s) ofertado(s), conforme as especificações do subitem 4.1.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
 - b) detalhamento do objeto;
 - c) as quantidades;
 - d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
 - e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
 - f) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
 - g) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- h) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

5.3. O critério de JULGAMENTO/AVALIAÇÃO da proposta será mediante combinação de melhor técnica e menor preço.

5.4. Como condição de participação, a empresa deverá, obrigatoriamente, realizar visita técnica nas dependências do HB, HRSM e UPAs, analisando cada área, setor e complexidade das unidades, a fim de precificar os serviços para formulação da sua proposta. O agendamento das visitas deverá ser feito pela concorrente no mínimo 2 (dois) dias úteis antes, e ser enviado para os seguintes e-mails: caio.martines@igesdf.org.br; ingrid.toledo@igesdf.org.br e lorene.rocha@igesdf.org.br

6. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

6.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

6.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art. 192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

6.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

6.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

6.1.2.2. Referentes à Habilitação Técnica: Os profissionais responsáveis pela elaboração do documento devem possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente:

- a) engenheiro de segurança do trabalho - engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação;
- b) médico do trabalho - médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina;

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2. A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.

6.3. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os documentos deverão ser elaborados em sistema capaz de exportar as informações/documentos ao E-social sem restrição de acesso, entregar documento físico e digital em formato PDF e Word, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos.

7.2. Informar ao IGESDF, imediatamente após a assinatura do contrato, nome do sistema referido no subitem 7.1, que será utilizado para elaboração dos documentos.

7.3. Os documentos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com as Normas citadas neste elemento técnico.

7.4. Os documentos deverão ser entregues no IGESDF conforme endereço informado na Ordem de Serviço.

7.5. A Contratada deverá entregar os documentos, como cotado neste elemento técnico não sendo admitida, posteriormente, qualquer alegação de descumprimento do especificado por falta de informação.

7.6. Entregar os documentos (**AET**) no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos.

7.7. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7.8. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 13. deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8. VIGÊNCIA

8.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo fixado no item 7.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações gerais

9.1.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da prestação do serviço.

9.1.2. Ao emitir a nota fiscal a CONTRATADA deverá seguir fielmente a descrição do serviço, conforme subitem 3.1.

9.1.3. Acusar o recebimento da Ordem de Serviço encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

9.1.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

9.1.5. Fornecer o(s) serviço(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 3.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição do serviço.

9.1.6. Garantir a boa qualidade do(s) serviço(s) fornecido(s), respondendo por qualquer alteração na execução do serviço sempre que for o caso.

- 9.1.7. Substituir e/ou corrigir, no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis, o documento levado para correção, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 9.1.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento do objeto do Elemento Técnico, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 9.1.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao HBDF, HRSM, UPAs ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do HBDF, HRSM, UPAs e dos participantes.
- 9.1.10. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- 9.1.11. O documento deverá ser entregue conforme as exigências deste Elemento Técnico.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Fornecer ao Prestador de Serviço relação de funcionários, contemplando nome completo, função e lotação.
- 10.1.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos documentos recebidos quanto em observância das exigências normativas constante neste Elemento Técnico.
- 10.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme estabelecido neste elemento técnico.
- 10.1.3. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do Elemento técnico;
- 10.1.4. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de serviços;

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do andamento dos trabalhos será realizado pela Gerência de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e fiscalização do programa.

12. PAGAMENTO

- 12.1. Os recursos para a aquisição terão dotação orçamentária indicada pela Superintendência de Orçamento e Finanças do IGESDF.
- 12.2. Os documentos fiscais da empresa serão atestados pela Gerência de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho/IGESDF após entrega da prestação do serviço.
- 12.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome do documento, quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.
- 12.4. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.
- 12.5. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.
- 12.6. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
- a) Nota Fiscal;
 - b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:
 - c) **NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - C.N.P.J:
28.481.233/0001-72**
 - d) **ENDEREÇO: SRTVN - QUADRA 701 - EDIFÍCIO PO 700 - 3º ANDAR**
 - e) **CEP: 70.719-040.**

- f) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- g) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- h) Caso haja inconsistências no documento apresentado constante da nota fiscal, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- i) Deverá constar número de referência da Seleção de Fornecedores.

12.7. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

12.8. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável, sendo efetuado da seguinte forma:

- a) 20% do valor total 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- b) 70% do valor total após a entrega dos documentos; e
- c) 10% do valor total após revisão e aceite dos documentos por parte do SESMT (GESAS)/IGESDF.

12.9. Ficará retido 10% do valor total dos documentos para revisão e aceite dos documentos por parte do SESMT (GESAS)/IGESDF.

13. PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviços do presente instrumento, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a sujeitará, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de Abril de 2019, às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da parte inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da parte inadimplente, após 30 (trinta) dias de atraso.

13.1.1. Empresas com pendências (serviço/entrega com atraso superior a 03 (três) dias sem justificativa, envio de documentos, etc.), além das penalidades acima, poderão ser IMPEDIDAS de participar dos procedimentos de compras deste Instituto.

14. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 10/março/2020.